

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2021  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 6.542/2021**

**Abertura da sessão: Dia 08/03/2022 às 09:00**

**Local: Sala de Reuniões - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu – SP**

**PREÂMBULO**

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público, que se encontra aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, junto à Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24, art. 14, da Lei Federal nº. 11.947/09, e da Resolução/CD/FNDE nº. 26/13, alterada pela Resolução nº. 04/15, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações tipo preço fixado, priorizando os quilombos, conforme dispõe o art. 14 da Lei Federal 11.947/09, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A sessão de processamento deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** será realizada na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09:00 do dia 08/03/2022**, quando deverão ser entregues os ENVELOPES, diretamente ao Presidente da Comissão.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios produzido pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar, conforme tabela de preços fixada de acordo com média apurada em pesquisa realizada pelo setor de compras desta municipalidade.

2.2. Os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na chamada pública no item preço fixado.

RELAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES					
ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO		Sazonalidade
1	7.000	KG	Abóbora	Japonesa	Jan, mar, abr, mai, jun, jul, ago
		KG		Moranga	Jan, mar, agos, nov, dez
		KG		Paulista	Jan, abr, mai, jun, set
		KG		Seca	Fev, mar, abr, mai, jun
2	4.000	KG	Abobrinha		Agos, set, out, nov
3	900	KG	Acelga		Agos, set
4	1.400	KG	Agrião		Agos, set, out
5	5.000	KG	Alface	Americana	Jan, fev, març, abril, mai, agos, set, out, nov, dez

		KG		Crespa	Jan, fev, mar, abr
		KG		Lisa	Jan, fev, març, abril, mai
		KG		Mimosa	Jan, març, abril, dez
		KG		Romana	Jan, fev, març, dez
6	1.600	KG	Almeirão		Set, out, nov, dez
7	80.000	KG	Banana	Nanica	Fev, mar, abr, mai, agos, set, out, nov
		KG		Prata	Out, nov, dez
8	7.680	KG	Batata doce		Mai, jun, jul
9	7.680	KG	Beterraba		Jan, fev, mar, jul, agos, set, out, nov, dez
10	2.000	KG	Brocolis		Agos, set, out, nov, dez
11	9.600	KG	Cenoura		Todos os meses
12	500	KG	Cheiro verde		Jan, fev, mar, abr, mai, jul, agos, out, nov, dez
13	2.000	KG	Chicória		Jan, fev, mar, abr, mai
14	3.840	KG	Chuchu		Mar, abr, mai, out
15	1.200	KG	Couve manteiga		Jul, ago, set
16	2.000	KG	Couve flor		Abr, jul, ago, set, out
17	1.600	KG	Escarola		Fev, mar, abr, ago
18	2.000	KG	Espinafre		Mar, abr, ago, set, out
19	6.000	KG	Inhame		Mai, jun, jul, ago, set, out
20	800	KG	Limão		Jan, fev, mar, abr, mai, jun, jul
21	10.600	KG	Maçã Eva		Jan, fev, março, abril, maio, junho
22	5.000	KG	Mandioca		Mai, jun, jul, ago
23	3.200	KG	Pepino		Jan, fev, mar, abr, set, out, nov, dez
24	1.200	KG	Pimentão		Abr, mai, jun, jul, ago, set, out, nov, dez
25	800	KG	Rabanete		Menos fev.
26	4.500	KG	Repolho	Roxo	Jan, fev, abr, mai, set, out, nov, dez
		KG		Verde	Mar, abril, mai, ago
27	2.000	KG	Rúcula		Mar, abri, out, nov, dez
28	10.560	KG	Tomate		Mar, mai, jun, jul.

### 2.3. Locais de entrega:

	ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
01	Centro de Capacitação Profissional – CCP Cipó	R. Silvestre Dantas, 74 – Cipó
02	EM Alfredo Schunck	Avenida do Moinho, 290 – Cipó do Meio
03	EM Amália Olímpia T. Fabeny	R. Emília Pires, 135 – Centro
04	EM Amanda Consuelo da Cunha	R. Filarina Alves de Oliveira, 75 – Parque São Paulo
05	EM Antonio Lucas Vieira	R. Emília de Jesus, 371 – Jd. Progresso
06	EM Bairro da Lagoa Grande	Largo Amâncio Miguel, s/n – Lagoa

		Grande
07	EM Benedito Ant <sup>o</sup> Cezarino	R. São Wladimir, 104 – Flórida II
08	EM Cecília Cristina de Oliveira Rodrigues	R. Antonio Adolfo da Silva, 186 – Pq. Recreio Represa
09	EM Clara Rodrigues	R. Chyomatsu Otani, 115 – Flórida I
10	EM Elton Rocumback dos Santos	R. Sesefredo Clein Doll, 415 – Cipó
11	EM Erika Azevedo Vieira Reis	R. Wanderlei Costa, 90 – Jd. São Paulo
12	EM Esther Ap <sup>a</sup> Rodrigues dos Santos	R. Tiradentes, 182 – Jd. Emília
13	EM Etelvina Delfim Simões	R. David Farah, 45 – Vila Louro
14	EM Eurides José de Amorim	Est. Cecília Freiberge Maier, 500 – Chácara dos Amigos
15	EM Floriza Justa Schunk	R. Padre Donizetti, 601 – Jd. Campestre
16	EM Idalina Machado das Dores	Estr. de Santa Rita, 57.794, km 57,5 – Penteados
17	EM João Alves	R. San Diego, 285 – Califórnia
18	EM João Gava	Est. do Paulistinha, 1450 – Paulistinha
19	EM Jonas Gomes de Souza	R. Silvestre Dantas, 138 – Cipó
20	EM Juvenal Coutinho	Est Luz da Vida, 120 – Juvenal Coutinho
21	EM Lourdes Rasquinho Roschel	R. Hermes da Fonseca, 58 – Vila Schunck
22	EM Madalena Branca dos Santos	R. das Goiabeiras, 300 – Val Flor
23	EM Magna Pochini Cavinati	R. Angel Parra Colmenero, 203 – Vila Cristina
24	EM Maria Domingues da Silva	R. dos Ciclames, 48 – Recanto da Lagoa Grande
25	EM Maria Ignez Concelles	R. Olívio Moreira, 28 – Xororó
26	EM O Pequeno Príncipe	R. Antônio da Cunha, , 109 – Jardim das Fontes
27	EM Paiol Velho	Estrada do Mambu, 4.755 – Paiol Velho
28	EM Pedro Antônio de Almeida	Estrada Brasília Vieira, 121 – Sapateiro
29	EM Pref <sup>o</sup> Rafael Cau	Rod. José Simões Louro Junior, s/n km 39 – Santa Isabel
30	EM Pro <sup>o</sup> Wladimir Costa	R. Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 220 – Centro
31	EM Raisia Casoy	R. Deocleciano dos Santos, 114 – Chácara Avai
32	EM Sítio Gerassi	Est. Antonio Gerassi, 2071 – Santa Fé
33	EM União dos Sabiás	R. Santiago Paschoal, 160 – Cipó
34	EM Vila Norgang	R. Salvino Antônio, 691 – Alto do Itararé
35	Núcleo de Fortalecimento de Vínculo	R. Fernando Pires de Moraes, 610 – Jd Emília
	<b>ESCOLAS FILANTROPICAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Centro Educacional Recanto Betânia	Rodovia José Simões Louro Junior, 3.470 – Itararé
02	Colégio Franciscano Santa Clara	Avenida Central, 449 – Pq. Lagoa Rica
03	Movimento Renovador Paulo VI	Rua Princesa Isabel, 100 – Centro

2.4. Condição de entrega, semanalmente, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, através do setor de nutrição.

2.5. Período de fornecimento de dentro calendário escolar, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos.

2.6. A previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da secretaria e pelas unidades escolares.

### 3. DATA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

3.1. A abertura da sessão será às 09h30, do dia xx de xx de xx, na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 de acordo com o grupo e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, e a proposta.

3.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, para o que se sugere a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2021  
(IDENTIFICAÇÃO / NOME COMPLETO)

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, na data e horário previsto no item 3.1, os documentos previstos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/13, alterada pela Resolução nº. 04/15.

4.2. Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (Lei 12.440/11);
- d) Projeto de venda assinado pelo representante legal - **MODELO ANEXO I**;
- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Prova da regularidade com a fazenda federal, relativo à seguridade social –CND e ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO II**.
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por cooperado/associado.

4.3. Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes - **MODELO ANEXO I**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO II**.

4.5. Os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Projeto de Venda com a assinatura do agricultor participante- **MODELO ANEXO I**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO II**.

4.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos, fica facultada à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4.5. A habilitação dos projetos de venda consiste na verificação da documentação entregue. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão públicas registrada em ata.

## 5 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

5.1. Após a habilitação, a Comissão Técnica deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução n. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução 04/2015 observadas as seguintes condições:

- a) -Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária;
- b) - O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

5.2. No limite assinalado na alínea “b” do item anterior, não estão incluídas as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA.

5.3. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20 mil por cada membro portador de DAP acessória.

5.4. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.5. Uma Comissão Técnica constituída para este fim classificará as propostas, devendo observar tanto sempre que possível as compras de gêneros alimentícios de produtores que tenham residência e produção no município, de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade, observadas as normas estabelecidas pela Divisão da Agricultura Familiar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

5.6. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda quantidade solicitada, a Municipalidade poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

5.7. Em caso de empate após a classificação dos proponentes será realizado sorteio. À critério da municipalidade poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos.

## 6 - CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **MODELO ANEXO III**.

6.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues à Contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, ou seja, os produtos contratados não podem ser diversos daqueles constantes da Chamada Pública; o que pode ocorrer é apenas a alteração da quantidade dos produtos contratados. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista responsável técnico.

## 7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista e pelo Conselho da Alimentação Escolar - CAE;

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação - Setor de Nutrição.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## 8 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Anulação ou revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada está a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

9.2. Multa de 10% (um por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O presente edital será publicado na imprensa oficial, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico [www.embuguacu.sp.gov.br](http://www.embuguacu.sp.gov.br), conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução 04/2015.

10.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

10.3.1 ANEXO I - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

10.3.2. ANEXO III - Modelo de declaração.

10.3.3. ANEXO II - Minuta de contrato;

Embu-Guaçu, 17 de fevereiro de 2022.

---

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal de Embu Guaçu

**ANEXO I  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar.	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

#### I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

##### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

#### II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública Nº

(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública acima citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)  
**(com carimbo da empresa)**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de  
Chamada Pública nº 002/2017, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de  
produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### Termo de Referência

Quantidade, especificações e Sazonalidade

Definição de quantidade total de cada produto por entrega, atendendo as exigências do PNAE, no período de 2022:

**Descrição do local e endereço de entrega (ponto a ponto), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 210. Centro. Embu-Guaçu/ SP – Telefone (11) 4662-9110:**

1 – As entregas do Lote 1 serão ponto a ponto, as segundas-feiras (exceto nas semanas que houver feriados e pontos facultativo) semanalmente, conforme quantidade solicitada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar em acordo com o cardápio programado pela nutricionista e sazonalidade do produto;

2 – Entregas do Lote 2 serão ponto a ponto, conforme quantidade solicitada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar e programação da nutricionista;

3 – A data ou forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes;

4 – Os produtos serão destinados para a Alimentação Escolar das seguintes Unidades:

✓ Escolas Filantrópicas;

✓ Escolas Municipais.

- Dos Ensinos: Educação Básica, Fundamental, Fundamental EJA e AEE.

## UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

	ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
1	Centro de Capacitação Profissional – CCP Cipó	R. Silvestre Dantas, 74 – Cipó
2	EM Alfredo Schunck	Avenida do Moinho, 290 – Cipó do Meio
3	EM Amália Olímpia T. Fabeny	R. Emília Pires, 135 – Centro
4	EM Amanda Consuelo da Cunha	R. Filarina Alves de Oliveira, 75 – Parque São Paulo
5	EM Antonio Lucas Vieira	R. Emília de Jesus, 371 – Jd. Progresso

6	EM Bairro da Lagoa Grande	Largo Amâncio Miguel, s/n – Lagoa Grande
7	EM Benedito Ant <sup>o</sup> Cezarino	R. São Wladimir, 104 – Flórida II
8	EM Cecília Cristina de Oliveira Rodrigues	R. Antonio Adolfo da Silva, 186 – Pq. Recreio Represa
9	EM Clara Rodrigues	R. Chyomatsu Otani, 115 – Flórida I
10	EM Elton Rocumback dos Santos	R. Sesefredo Clein Doll, 415 – Cipó
11	EM Érika Azevedo Vieira Reis	R. Wanderlei Costa, 90 – Jd. São Paulo
12	EM Esther Ap <sup>a</sup> Rodrigues dos Santos	R. Tiradentes, 182 – Jd. Emília
13	EM Etelvina Delfim Simões	R. David Farah, 45 – Vila Louro
14	EM Eurides José de Amorim	Est. Cecília Freiberge Maier, 500 – Chácara dos Amigos
15	EM Floriza Justa Schunk	R. Padre Donizetti, 601 – Jd. Campestre
16	EM Idalina Machado das Dores	Estr. de Santa Rita, 57.794, km 57,5 – Penteados
17	EM João Alves	R. San Diego, 285 – Califórnia
18	EM João Gava	Est. do Paulistinha, 1450 – Paulistinha
19	EM Jonas Gomes de Souza	R. Silvestre Dantas, 138 – Cipó
20	EM Juvenal Coutinho	Est Luz da Vida, 120 – Juvenal Coutinho
21	EM Lourdes Rasquinho Roschel	R. Hermes da Fonseca, 58 – Vila Schunck
22	EM Madalena Branca dos Santos	R. das Goiabeiras, 300 – Val Flor
23	EM Magna Pochini Cavinati	R. Angel Parra Colmenero, 203 – Vila Cristina
24	EM Maria Domingues da Silva	R. dos Ciclames, 48 – Recanto da Lagoa Grande
25	EM Maria Ignez Concelles	R. Olívio Moreira, 28 – Xororó
26	EM O Pequeno Príncipe	R. Antônio da Cunha, , 109 – Jardim das Fontes
27	EM Paiol Velho	Estrada do Mambu, 4.755 – Paiol Velho
28	EM Pedro Antônio de Almeida	Estrada Brasília Vieira, 121 – Sapateiro
29	EM Pref <sup>o</sup> Rafael Cau	Rod. José Simões Louro Junior, s/n km 39 – Santa Isabel
30	EM Pro <sup>o</sup> Wladimir Costa	R. Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 220 – Centro
31	EM Raisia Casoy	R. Deocleciano dos Santos, 114 – Chácara Avaí
32	EM Sítio Gerassi	Est. Antonio Gerassi, 2071 – Santa Fé
33	EM União dos Sabiás	R. Santiago Paschoal, 160 – Cipó
34	EM Vila Norgang	R. Salvino Antônio, 691 – Alto do Itararé
35	Núcleo de Fortalecimento de Vínculo	R. Fernando Pires de Moraes, 610 – Jd Emília
<b>ESCOLAS FILANTRÓPICAS</b>		<b>ENDEREÇO</b>

1	Centro Educacional Recanto Betânia	Rodovia José Simões Louro Junior, 3.470 – Itararé
2	Colégio Franciscano Santa Clara	Avenida Central, 449 – Pq. Lagoa Rica
3	Movimento Renovador Paulo VI	Rua Princesa Isabel, 100 – Centro

## RELAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

### RECURSO: PNAE

Definição de quantidade total de cada produto do Lote 1, PARA atendimento às exigências do PNAE, no período de um ano:

Item	Produtos		Sazonalidade	Quantidade	Unidade
1	Abóbora	Japonesa	Jan, mar, abr, mai, jun, jul, ago	7.000	Kg
		Moranga	Jan, mar, agos, nov, dez		
		Paulista	Jan, abr, mai, jun, set		
		Seca	Fev, mar, abr, mai, jun		
2	Abobrinha		Agos, set, out, nov	4.000	Kg
3	Acelga		Agos, set	900	Kg
4	Agrião		Agos, set, out	1.400	Kg
5	Alface	Americana	Jan, fev, març, abril, mai, agos, set, out, nov, dez	5.000	Kg
		Crespa	Jan, fev, mar, abr		
		Lisa	Jan, fev, març, abril, mai		
		Mimosa	Jan, març, abril, dez		
		Romana	Jan, fev, març, dez		
6	Almeirão		Set, out, nov, dez	1.600	Kg
7	Banana	Nanica	Fev, mar, abr, mai, agos, set, out, nov	80.000	Kg
		Prata	Out, nov, dez		
8	Batata doce		Mai, jun, jul	7.680	Kg
9	Beterraba		Jan, fev, mar, jul, agos, set, out, nov, dez	7.680	Kg
10	Brocolis		Agos, set, out, nov, dez	2.000	Kg
11	Cenoura		Todos os meses	9.600	Kg
12	Cheiro verde		Jan, fev, mar, abr, mai, jul, agos, out, nov, dez	500	Kg
13	Chicória		Jan, fev, mar, abr, mai	2.000	Kg
14	Chuchu		Mar, abr, mai, out	3.840	Kg
15	Couve manteiga		Jul, ago, set	1.200	Kg
16	Couve flor		Abr, jul, ago, set, out	2.000	Kg
17	Escarola		Fev, mar, abr, ago	1.600	Kg
18	Espinafre		Mar, abr, ago, set, out	2.000	Kg
19	Inhame		Mai, jun, jul, ago, set, out	6.000	Kg

20	Limão	Jan, fev, mar, abr, mai, jun, jul	800	Kg
21	Maçã Eva	Jan, fev, março, abril, maio, junho	10.600	Kg
22	Mandioca	Mai, jun, jul, ago	5.000	Kg
23	Pepino	Jan, fev, mar, abr, set, out, nov, dez	3.200	Kg

### **PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS**

Segue padronização de Alimentos Perecíveis, itens necessários para Alimentação Escolar, para o período de um ano, com base no Código Sanitário Decreto nº 12.342 de setembro de 1978, no Código Sanitário Municipal e no Código da Vigilância Sanitária – 05/2014 (CVS – 05/14).

#### **FRUTAS**

##### Definição

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo, *in natura*.

##### Descrição

Frutas diversas, destinadas ao consumo *in natura*, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

##### Designação

O produto será designado simplesmente por seu nome comum. Ex.: “banana”, “laranja”, “pêssego”.

##### Classificação

As frutas, de acordo com as suas características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por frutas de ótima qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e formação uniformes. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

BananaNanica	Casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve ser amarela com a ponta verde, comprimento de 18 a 22 cm e diâmetro de 32 a 36 mm.
BananaPrata	Casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve ser amarela com a ponta verde, comprimento de 15 a 17 cm e diâmetro de 26 a 30 mm.

Limão rosa	Casca alaranjada, deve estar uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor, agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante.
Limão taiti	Casca de cor verde, deve estar uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor, agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante.
Maçã Eva	Nome científico Malus x domestica, forte, doce, de cor vermelho forte, fruto crocante, casca sem manchas e íntegra.

## Características Gerais

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, e estarem de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.972, de 25.05.00, regulamentada pelo Decreto nº

6.268 de 22.11.07, Resolução RDC nº 12, de 02.01.01 – ANVISA/ MS, Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12.11.02 e a Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA/MS e satisfazer a seguintes condições mínimas:

- ser fresca;
- ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- estar livres de resíduos de fertilizantes;
- A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração.

## CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS

E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

## HORTALIÇAS

Definição

Hortaliça é a planta herbácea, da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento, na sua forma natural.

Designação

O produto será designado: verdura, quando utilizadas as partes verdes; legumes, quando utilizado o fruto ou a semente, especialmente das leguminosas e raízes, tubérculos e rizomas, quando utilizadas as partes subterrâneas.

#### Classificação

I – As hortaliças, de acordo com a parte que foi utilizada como alimento, serão classificadas em:

- a) Verdura;
- b) Legume;
- c) Raízes, tubérculos e rizomas.

II – As hortaliças, de acordo com as características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por hortaliças de ótima qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não serão permitidos defeitos nas hortaliças desta classe. Deverá haver uniforme na coloração, tamanho e conformação.

#### Características Gerais

As hortaliças próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e são e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Ser fresca;
- Ser colhida ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
- Estar livre da maior parte possível da terra aderente;
- Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- Estar livre de resíduos de fertilizantes;
- Corresponder às indicações de qualidade

#### CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS

E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

#### LEGUMES

##### Definição

Legume é o fruto ou semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas, utilizados como alimentos.

##### Designação

O produto será designado, simplesmente, por seus nomes comuns. “berinjela”, “chuchu”, “abobrinha”.

## Classificação

Os legumes, de acordo com as suas características, serão classificados em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por legumes de ótima qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nos legumes que alterem sua conformação e sua aparência;

Abóbora	Bem formada, de cor alaranjada clara, tenra, firme e que tenha aparte superior e inferior bem formada, unidade com 0,65 a 0,75 kg.
Abobrinha italiana	Extra AA, bem formada, de cor verde clara, tenra, firme e quetenha a parte superior bem formada.
Chuchu	Extra AA. Bem formado, de cor verde clara ou escura, limpo, livre de partes estragadas, tenro e firme.
Pepino	Bem formado, firme, de cor verde escuro, isento de partes estragadas.
Pimentão verde	Bem formado, firme, de cor verde escuro, isento de partes estragadas, classe 12, sub-classe 8.
Tomate	Extra AA. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.

## CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os legumes próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e são e satisfazer as seguintes condições:

- Ser colhido ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- Estar livre de enfermidades;
- Não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Não estar sujos de terra;
- Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

g) Estar livre de resíduos de fertilizante.

### CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS

E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

#### - RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS

##### Definição

Raiz, tubérculo e rizoma é a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento. Ex.: tubérculo (batatinha), rizoma (araruta), raiz (cenoura).

##### Designação

O produto será designado, simplesmente, por seus nomes comuns. Ex.: “mandioca”, “batata inglesa”, “nabo”, “cenoura”.

##### Classificação

As raízes, tubérculos e rizomas de acordo com as suas características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por raízes, tubérculos e rizomas de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes;

Batata doce	Bem formada; limpa, firme, que esteja livre de partes estragadas.
Beterraba	Extra AA, firme, redonda, de cor vermelha vivo, tamanho média pequeno, pele lisa, quando em maço a qualidade pode ser variada pelas condições dos talos e folhas (quando murchas, indicam falta de frescor).
Cenoura	Extra AA, parte superior bem formada, de cor laranja avermelhada, tenra, firme, classe de 140 e/ou 180 mm de comprimento.
Inhame	Firme e uniforme, livre de partes estragadas.
Mandioca graúda	Extra AA, Suficientemente desenvolvida, com aspecto, sabor e aroma típicos da espécie, firme e uniforme, livre de partes estragadas.
Rabanete	Bem formado, de cor branca em seu interior e casca roseada, firme e uniforme, livre de partes estragadas.

## Características Gerais

As raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e são e satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos;
  - b) Ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;
  - c) Não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
  - d) Estar livres de enfermidades;
  - e) Estar livres da maior parte possível de terra aderente à casca;
  - f) Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
  - g) Estar livres de resíduos de fertilizantes;
- h) Não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa;
  - i) Não poderão ser dados ao consumo ou expostos à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido cianídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que destinarem.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

## VERDURAS

### Definição

Verdura é parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural.

### Designação

O produto será designado, simplesmente, por seus nomes comuns. “alface”, “chicória”, “almeirão”.

### Classificação

As verduras, de acordo com as suas características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por verduras de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar: coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem sua conformação e sua aparência.

Acelga	Extra tipo 12, folhas verde claro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, peso médio de 1,5 kg a 2,5 kg.
Agrião	Extra tipo 12, folhas verde escuro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, peso médio de 0,5 kg a 1 kg.
Alface	Extra tipo 12, folhas verdes, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, peso médio 0,3 a 0,6 kg.
Almeirão	Folhas verdes, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, peso médio de 0,5 kg a 1 kg.

Brocole	Extra, folhas verde escuro, sem defeitos, sem descoloração e bemdesenvolvidas, intactas e firmes.
Cheiro verde	Verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos, inclusive em seu meio, peso médio0,4 a 0,6 kg.
Chicória	Folhas verde escuro, sem defeitos, sem descoloração, bem desenvolvidas, intactas e firmes.
Couve flor	Extra, flores brancas sem partes escuras, talos e folhas verde claro, firmes intactos, sem descoloração e sem defeitos.
Couve manteiga	Extra tipo 24, folhas de verde escuro, bem desenvolvidas, firmese intactas, sem descoloração, sem defeitos.
Escarola	Extra, peso de 0,7 a 1 kg o maço, folha verde intenso, semdefeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.
Espinafre	Extra, peso de 0,7 a 1 kg o maço, folha verde intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas efirmes.
Repolho	Liso branco extra, de cor verde claro, tamanho médio, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos
Rúcula	Folhas verdes, sem defeitos, sem descoloração e bemdesenvolvidas, intactas e firmes.

### Características Gerais:

As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e são e satisfazer as seguintes condições:

- h) Ser frescas;
- i) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- j) Estar livre de enfermidades e insetos;
  
- k) Não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- l) Estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- m) Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- n) Estar livre de resíduos de fertilizante.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º /2021**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros.

8.2. Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Embu Guaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Embu Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**  
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CONTRATADO:**

## ANEXO – XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:**

**OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios produzido pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar, conforme tabela de preços fixada de acordo com média apurada em pesquisa realizada pelo setor de compras desta municipalidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Gestor:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CNPJ N.º:** 46.523.148/0001-01

**CONTRATADA:**

**CNPJ N.º:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CONTRATADO:**

**Embu Guaçu XX de XXXX de 2022.**